

Decreto

Decreto de Bolsonaro eleva precarização dos trabalhadores temporários

Decreto de Jair Bolsonaro dificulta o acesso dos trabalhadores temporários a um mínimo de direitos, como férias e eventuais indenizações trabalhistas. Em contrapartida, as novas regras contemplam totalmente os interesses das empresas que contratam de mão de obra intermitente.

O serviço temporário ou intermitente é previsto em lei desde 1974, mas só com a reforma trabalhista do governo Michel Temer (MDB) e, agora, com o decreto 10.060/2019 de Bolsonaro, as regras foram definidas – e de maneira a beneficiar apenas quem contrata.

Abaixo: <https://www.brasil247.com/economia/decreto-de-bolsonaro-eleva-precarizacao-dos-trabalhadores-temporarios>

Notícia

Reforma da Previdência é concluída no Congresso e aguarda promulgação

O Senado aprovou, definitivamente, a reforma da Previdência - PEC 6/19. A proposta será promulgada em sessão do Congresso Nacional, que deve ocorrer até o dia 19 de novembro.

A principal medida da reforma da Previdência é a fixação de uma idade mínima (65 anos para homens e 62 anos para mulheres) para a aposentadoria, extinguindo a aposentadoria por tempo de contribuição. O valor da aposentadoria a partir da média de todos os salários (em vez de permitir a exclusão das 20% menores contribuições), eleva alíquotas de contribuição para quem ganha acima do teto do INSS (hoje em R\$ 5.839,00) e estabelece regras de transição para os trabalhadores em atividade.

Abaixo: <https://www.migalhas.com.br/Quentes/17.MI313732.41046-Refor-ma+da+Previdencia+e+concluida+no+Congresso+e+aguarda+promulgacao>

MercadoLivre não é obrigado a retirar anúncios sem indicação de URL



A 3ª turma do STJ fixou um importante precedente no âmbito do marco civil da internet, ao prover recurso do **MercadoLivre**, acionado judicialmente por abrigar anúncios para o público geral de cosméticos de uso profissional – o que, de acordo com o fabricante, poderia causar sérios danos à saúde por aplicação inadequada dos produtos.

Abaixo: <https://www.migalhas.com.br/Quentes/17.MI313614.41046-MercadoLi->

Projeto de Lei

Projeto prevê atuação de médicos brasileiros formados no exterior sem Revalida



Projeto de lei (PL) 5.180/2019, de autoria da Comissão de Direitos Humanos (CDH), sugere que médicos brasileiros formados no exterior que ainda não passaram pelo exame do Revalida possam obter autorização provisória por três anos para atuar no país. O texto é decorrente da Sugestão Legislativa (SUG) 7/2019, oriunda da Ideia Legislativa 112.978, formulada no âmbito do Programa e-Cidadania do Senado Federal. A iniciativa foi apresentada por Inah Jacome, cidadã de Minas Gerais.

O relator da matéria na CDH, senador Marcos Rogério (DEM-RO), apresentou relatório favorável à transformação da sugestão em projeto de lei. A matéria modifica o Art. 13, da Lei 12.871, de 2013, que criou o Programa Mais Médicos. Em sua opinião, a proposta, de iniciativa popular é de significativo alcance social, o que explica ter recebido mais de 20 mil apoiantes em quatro meses.

Abaixo:

<https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2019/10/02/projeto->

Projeto de Lei

Decreto nº 8.468, que dispõe sobre a prevenção e o controle da poluição do meio ambiente

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Os dispositivos a seguir indicados do Regulamento da Lei nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8.468, de 8 de setembro de 1976, com suas alterações posteriores, passam a vigorar com a seguinte redação:

I- o Parágrafo único do artigo 72:

“Parágrafo único - O preço para expedição da Licença Prévia, quando emitida nos termos do artigo 58, será equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da correspondente Licença de Instalação.”;

“Artigo 73 - O preço para expedição das Licenças de Instalação para todo e qualquer loteamento ou desmembramento de imóveis, condomínios horizontais ou verticais, conjuntos habitacionais e cemitérios e para expedição de parecer técnico para empreendimentos sujeitos à análise do GRAPROHAB.

Abaixo:

<https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/2019/decreto-64512-03.10.2019.html>

Obrigado por nos prestigiar e nos colocamos à disposição para dúvidas, esclarecimentos, críticas e sugestões. ATÉ A PRÓXIMA!